

## **CHAMADA INTERNA PRPG 09/2019**

### **PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR (PDEE) PARA ATUAÇÃO NOS PPGs DA UFMG QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA CAPES/PRINT**

#### **1. DA APRESENTAÇÃO**

**1.1.** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais torna pública a Chamada Interna PRPG 09/2019 para fins de seleção de candidatos(as) a bolsas de Pós-doutorado com Experiência no Exterior - PDEE - para fins de atividades de pesquisa e docência junto a Programas de Pós-Graduação que participam do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG no âmbito do Programa CAPES/PrInt, listados no Anexo I.

#### **2. DA FINALIDADE**

**2.1.** O Programa de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior - PDEE - objetiva incentivar a atração de pesquisadores(as) doutores(as) com experiência no exterior para atuação na UFMG, em todas as áreas do conhecimento, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora para os Programas de Pós-Graduação da UFMG que participam do Programa CAPES/PrInt.

**2.2.** Poderão se candidatar na modalidade Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, pesquisadores(as) doutores(as) com experiência no exterior, nas seguintes categorias.

**2.2.1.** Pós-doutorado: doutores(as), residentes no Brasil ou no exterior, que tenham relevante experiência acadêmico-científica comprovada no exterior (doutorado pleno, doutorado sanduíche de no mínimo 12 (doze) meses ou pós-doutorado), para realização de atividades de pesquisa e docência na UFMG.

**2.2.2.** Jovem Talento: doutores(as), residindo e atuando no exterior no momento da candidatura, que tenham relevante experiência acadêmico-científica comprovada no exterior (doutorado pleno, doutorado sanduíche de no mínimo 12 (doze) meses ou pós-doutorado), para realização de atividades de pesquisa e docência na UFMG.

**2.3.** As bolsas desta Chamada terão vigência de 12 (doze) meses.

**2.3.1.** Candidatos(as) selecionados(as) nesta Chamada poderão se candidatar em chamadas futuras para atuarem em um período máximo, consecutivo ou não, de até 36 (trinta e seis) meses ao longo da duração do Programa CAPES/PrInt da UFMG.

**2.4.** As candidaturas devem ter caráter institucional e ser submetidas por servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG e com atuação em um dos Programas de Pós-Graduação da UFMG que participa do Programa CAPES/PrInt.

**2.5.** Cada proposta deverá conter planejamento de atividades considerando a duração prevista da atuação na UFMG.

**2.6.** O Programa de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior tem como objetivos específicos:

**2.6.1.** Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de produção e gestão da pesquisa nos Programas de Pós-Graduação da UFMG;

**2.6.2.** Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa;

**2.6.3.** Contribuir para o processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação;

**2.6.4.** Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFMG.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** As propostas devem estar devidamente alinhadas ao Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, disponível no sítio <https://www.ufmg.br/prpg/capes-print/>, demonstrando potencial de interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) candidato(a) e grupo(s) de pesquisa na UFMG.

**3.2.** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agência nacional ou internacional de fomento e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de vigência do fomento a que se refere esta Chamada.

### **4. DA DURAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA DISPONÍVEIS**

**4.1.** Esta Chamada visa à concessão de bolsas de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, com início de atividades entre março e dezembro de 2020.

**4.2.** Serão distribuídas bolsas para apoiar a atuação na UFMG de Pós-Doutor com Experiência no Exterior na proporção a seguir entre os temas do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG:

20% dos meses para o tema Sustentabilidade, Manejo de Risco e Governança

30% dos meses para o tema Novas Tecnologias e Fronteiras da Ciência

30% dos meses para o tema Saúde e Bem-estar

20% dos meses para o tema Direitos Humanos

**4.3.** A critério do Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt da UFMG, a proporção entre os quatro temas poderá ser alterada na etapa III do processo de avaliação das propostas (item 7.4) em função de demanda qualificada no mérito e da relevância institucional desta alteração.

**4.4.** Caberá ao Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt da UFMG aferir, na etapa III do processo de avaliação das propostas (item 7.4), a elegibilidade do(a) candidato(a) para o nível de bolsa pretendido (Pós-doutorado ou Jovem Talento).

**4.5.** A duração da bolsa é de 12 (doze) meses. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos com duração diferenciada.

**4.6.** Verificada divergência insanável de datas para início e fim das atividades nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a PRPG e a CAPES indeferirão a candidatura a qualquer tempo, fundadas na inconsistência documental.

**4.7** – Candidatos aprovados na Chamada Interna PRPG 05/2019 que desejarem solicitar bolsa de Pós-doutorado ou de Jovem Talento por um novo período deverão submeter nova candidatura.

## **5. DOS REQUISITOS DO BENEFICIÁRIO**

**5.1.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com comprovada experiência acadêmico-científica no exterior, de acordo com as especificações que constam dos itens 2.2.1. e 2.2.2. desta Chamada;

**5.2.** Possuir título de doutor(a) e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase para os objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;

**5.2.1.** Estudantes de doutorado que ainda não concluíram o doutoramento deverão submeter declaração do orientador da tese de doutorado indicando previsão de defesa da tese que deverá ocorrer antes da data de implementação da bolsa. No processo de homologação das candidaturas aprovadas, a declaração deverá ser substituída por comprovante de conclusão do doutorado.

**5.3.** Não acumular a bolsa alocada nesta Chamada com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outras agências de fomento nacionais ou internacionais;

**5.4.** Por exigência da CAPES, informar o registro ORCID do beneficiário no formulário de inscrição. O registro ORCID fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa e pode ser realizado gratuitamente no site <https://orcid.org/>

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**6.1. Formulário de Inscrição:** as propostas serão submetidas por meio do Sistema de Fomento da PRPG disponível no link <https://sistemas.ufmg.br/print>, através do preenchimento de formulário próprio e envio de arquivos em formato PDF com todos os documentos requisitados abaixo, nos prazos definidos no cronograma do subitem 14.1.

**6.1.1.** No ato da inscrição, o(a) proponente deverá indicar o nível de bolsa pretendido pelo(a) candidato(a) (Pós-doutorado ou Jovem Talento). Caberá, contudo, ao Grupo Gestor da UFMG do Programa CAPES/PrInt aferir, na etapa III do processo de avaliação das propostas (item 7.4), a elegibilidade do(a) candidato(a) para o nível pretendido.

**6.2. Plano de Trabalho,** em português, inglês ou espanhol com, no máximo, 8 (oito) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica quando for o caso, devendo conter, obrigatoriamente, os itens especificados no Anexo II.

**6.3. Carta de Apresentação,** submetida pelo(a) proponente, destacando o potencial do(a) candidato(a) para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o(a) candidato à bolsa de pós-doutorado com experiência no exterior e o(s) grupo(s) de pesquisa na UFMG em relação à matriz do Programa CAPES/PrInt da UFMG, assim como atestando a regularidade e qualidade da experiência científica do(a) candidato(a), fornecendo referências bibliográficas completas sobre as 5 produções mais relevantes.

**6.4. Carta de Anuência da Coordenação do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação** junto ao(s) qual(uais) o(a) candidato(a) atuará, manifestando-se em favor da candidatura.

**6.4.1.** De acordo com orientações da Capes, a carta deverá ser feita em **papel timbrado** e conter as seguintes informações:

**Nome completo do candidato convidado;**

**Nome da IES estrangeira** parceira (instituição de origem do/a contemplado/a), bem como o **nome do país;**

**Nome completo do proponente,** com **identificação do PPG** e da **unidade acadêmica** ao qual está vinculado;

**Período exato de duração da bolsa** no formato **“de MM/AAAA a MM-1/AAAA”** (Exemplo: de março/2020 a fevereiro/2020)

**Data e assinatura** da Coordenação do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação junto no(s) qual(uais) o(a) candidato(a) atuará. Deverá ser enviada apenas uma carta com as assinaturas de todos os PPGs em que o candidato atuará.

**6.5. Carta de Anuência do(a) Candidato(a)** (Doutor(a) com Experiência no Exterior), manifestando-se favoravelmente à execução do plano de trabalho, incluindo período em formato mês/ano, e dando ciência e anuência ao apoio concedido no âmbito desta Chamada.

**6.6. CV do(a) Candidato(a)** (Doutor(a) com Experiência no Exterior), em português, inglês ou espanhol.

**6.7. Comprovação de Experiência no Exterior** (de acordo com os subitens 2.2.1 e 2.2.2.).

**6.8. Comprovação de Residência e de Atuação no Exterior** (de acordo com o subitem 2.2.2.), quando for o caso.

## **7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A avaliação das propostas consistirá em 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, realizadas inicialmente por Equipe Técnica e Comissão Avaliadora designada pelo Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt da UFMG, e posteriormente pelo próprio Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt da UFMG, conforme descrito a seguir:

- I - Análise Técnica
- II - Análise de Mérito
- III - Decisão do Grupo Gestor
- IV. - Aprovação Final

**7.2.** Etapa I - Análise Técnica - consistirá no exame, por equipe técnica da PRPG, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta Chamada.

**7.2.1.** As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

**7.2.2.** Concluída esta etapa, as propostas indeferidas receberão comunicado pelo Sistema de Fomento da PRPG quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

**7.3.** Etapa II – Análise de Mérito – consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Avaliadora, especificamente designada pelo Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt da UFMG para essa finalidade.

**7.3.1.** Na análise de mérito, dois avaliadores ad-hoc externos à UFMG apreciarão comparativamente as propostas, atribuindo-lhes um entre os quatro conceitos a seguir (altamente recomendado, recomendado, recomendado com restrições e não recomendado), conforme os critérios especificados no Anexo IV.

**7.4.** Etapa III – Decisão do Grupo Gestor – A seleção e classificação final dos projetos ocorrerá por meio de deliberação entre os membros do Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt da UFMG, que, com base nas avaliações externas, atribuirão notas de 0 a 100 às propostas, conforme os critérios especificados no Anexo IV, e ponderarão de forma consensual nos seguintes termos:

**7.4.1.** Pertinência da classificação como Pós-doutorado ou Jovem Talento, de acordo com os itens 2.2.1. e 2.2.2. desta Chamada.

**7.4.2.** Propostas mais bem avaliadas quanto ao mérito acadêmico.

**7.4.3.** Prioridade de formação de recursos humanos em vista de sua relevância institucional.

**7.4.4.** Prioridade da proposta no âmbito do projeto institucional de e internacionalização da Pós-Graduação da UFMG.

**7.4.4.** Concluída a análise comparativa das candidaturas, o Grupo Gestor poderá arbitrar, dentro do total de meses de bolsas desta Chamada, o número de meses a serem alocados para a categoria Pós-doutorado e para a categoria Jovem Talento.

Ao final da Etapa III, o Grupo Gestor classificará as propostas em cinco níveis:

**Nível 1** - propostas aprovadas no mérito para receberem apoio financeiro pela CAPES;

**Nível 2** - propostas aprovadas no mérito e com possibilidade de receberem apoio financeiro desde que haja desistências entre os contemplados no nível 1 ou apoio financeiro suplementar pela CAPES;

**Nível 3** - propostas aprovadas no mérito sem, contudo, alcançarem prioridade para receber apoio financeiro;

**Nível 4** - propostas indeferidas por não alcançarem pontuação mínima necessária para classificação de acordo com as regras das chamadas internas da PRPG;

**Nível 5** – desistente.

**7.5.** Etapa IV – Aprovação Final – Os resultados serão homologados pela Câmara de Pós-Graduação.

## **8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**8.1.** O(A) proponente que tiver sua inscrição indeferida na etapa de análise documental e de mérito poderá solicitar reconsideração do indeferimento ao Grupo Gestor no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de envio da comunicação de indeferimento, nos termos do Artigo nº66 da Lei 9784/99.

**8.2.** Os pedidos de reconsideração devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

**8.3.** Os pedidos de reconsideração, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, devem conter a identificação do(a) proponente e devem ser enviados à UFMG por meio do Sistema de Fomento da PRPG. Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados por outros meios.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Os(As) proponentes que tiverem seus pedidos de reconsideração indeferidos no mérito poderão solicitar recurso administrativo, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, do qual deve constar a identificação do proponente, a ser enviado à Câmara de Pós-Graduação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento do resultado, por meio do Sistema de Fomento da PRPG, nos termos do Artigo nº66 da Lei 9784/99. Não serão aceitos recursos administrativos enviados por outros meios.

## **10. DA INSCRIÇÃO NA CAPES**

**10.1.** Realizada a seleção e a convalidação das candidaturas aprovadas, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG lançará os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) pela Câmara de Pós-Graduação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES. No momento da indicação e cadastramento dos(as) beneficiários(as), os seguintes documentos serão anexados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação:

**10.1.1.** Carta de Anuência da Coordenação do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação junto ao(s) qual(quais) o(a) candidato(a) atuará, manifestando-se em favor da candidatura, conforme o item 6.4.1;

**10.1.2.** Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação com o resultado final da seleção interna desta Chamada.

**10.2.** A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e aceitação da Portaria CAPES nº125, de 29 de maio de 2018, dos atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria e das condições do Edital CAPES/PrInt 041/2017, sobre os quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou não concordância.

**10.3.** Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo, respondendo o(a) candidato(a) pelo não fornecimento dos mesmos no prazo assinalado pela CAPES.

**10.4.** Todas as comunicações no âmbito desta Chamada, após a inscrição na CAPES, serão realizadas por intermédio do sistema linha direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), para o endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

## **11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES**

**11.1.** Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e uma vez homologada a candidatura no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga do(a) candidato(a) aprovado(a).

**11.2.** O recebimento da Carta de Concessão da bolsa de estudos e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

**11.3.** A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso à CAPES.

## **12. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

**12.1.** Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

### **13. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS**

**13.1.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) no âmbito da Chamada de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior receberão passagem aérea internacional em classe econômica, de ida e volta entre o país de origem e o Brasil, se residirem no exterior, e bolsas de estudo da CAPES nos termos do Edital CAPES/PrInt nº041/2017.

**13.1.1.** A CAPES e a UFMG não efetuarão reembolso de passagem aérea adquirida e não concederão passagem para acompanhantes ou dependentes.

**13.1.2.** Não haverá pagamento de valores para auxílio deslocamento, tendo em vista a CAPES oferecer ao bolsista que resida no exterior passagem em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta entre o país de origem e o Brasil. As passagens serão adquiridas por intermédio da CAPES.

**13.1.3.** A assistência médica, odontológica e farmacêutica no Brasil dos estrangeiros selecionados nesta Chamada será realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro de 1994.

**13.2.** Os valores da bolsa e dos benefícios correspondentes estão definidos pela Portaria CAPES nº125, de 29 de maio de 2018.

### **14. DO CRONOGRAMA**

#### **14.1. Dos prazos na UFMG**

<b>Período</b>	<b>Atividade prevista</b>
Entre 07 de agosto e 13 de setembro de 2019	Inscrição de propostas
Até 27 de setembro de 2019	Resultado da análise documental
Entre 30 de setembro e 04 de outubro de 2019	Pedidos de reconsideração da análise documental
Até 08 de outubro de 2019	Resposta aos pedidos de reconsideração
Até 11 de novembro de 2019	Análise de mérito por consultores externos
Até 28 de novembro de 2019	Decisão pelo Grupo Gestor e resultados do julgamento
Entre 29 de novembro e 03 de dezembro de 2019	Pedidos de reconsideração dos resultados do julgamento



Até 05 de dezembro de 2019	Resposta aos pedidos de reconsideração
Entre 06 e 10 de dezembro de 2019	Encaminhamento de recursos administrativos
Até 13 de dezembro de 2019	Divulgação do resultado final

#### 14.2. Dos prazos na CAPES

<b>Período</b>	<b>Atividade prevista</b>
A partir de janeiro de 2020	Inscrição do(a) candidato(a) selecionado(a) no SCBA da CAPES
A partir de janeiro de 2020	Emissão das Cartas de Concessão e Termos de Outorga
Entre março e dezembro de 2020	Início das atividades na UFMG

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos termos e prazos relativos a esta Chamada.

**15.2** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos fornecidos no ato da inscrição, respondendo por informações inverídicas ou desatualizadas que podem implicar na sua exclusão do processo seletivo.

**15.3.** A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**15.4.** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do Edital CAPES 041/2017.

**15.5.** Concluída a seleção interna na UFMG, os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Câmara de Pós-Graduação e pela CAPES, conforme o caso.

**15.6.** O(a) candidato(a) estrangeiro(a) contemplado(a) com bolsa nesta chamada deverá providenciar pessoalmente o visto de residência no Brasil de acordo com a legislação vigente.

## ANEXO I

### Programas de Pós-Graduação da UFMG que aderiram ao Programa CAPES/Print:

1. PPG: AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL
2. PPG: ARQUITETURA E URBANISMO
3. PPG: ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS
4. PPG: ARTES
5. PPG: BIOINFORMÁTICA
6. PPG: BIOLOGIA VEGETAL
7. PPG: BIOLOGIA CELULAR
8. PPG: BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA
9. PPG: CIÊNCIA ANIMAL
10. PPG: CIÊNCIAS APLICADAS À CIRURGIA E À OFTALMOLOGIA
11. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA)
12. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MICROBIOLOGIA)
13. PPG: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
14. PPG: CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
15. PPG: CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
16. PPG: CIÊNCIAS DA SAÚDE: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
17. PPG: CIÊNCIA DE ALIMENTOS
18. PPG: CIÊNCIAS DO ESPORTE
19. PPG: CIÊNCIA POLÍTICA
20. PPG: CIÊNCIAS E TÉCNICAS NUCLEARES
21. PPG: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
22. PPG: COMUNICAÇÃO SOCIAL
23. PPG: DEMOGRAFIA
24. PPG: DIREITO
25. PPG: ECOLOGIA (CONSERVAÇÃO E MANEJO DA VIDA SILVESTRE)
26. PPG: ECONOMIA
27. PPG: EDUCAÇÃO
28. PPG: ENGENHARIA DE ESTRUTURAS
29. PPG: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
30. PPG: ENGENHARIA MECÂNICA
31. PPG: ENGENHARIA METALÚRGICA, DE MATERIAIS E DE MINAS
32. PPG: ESTATÍSTICA
33. PPG: ESTUDOS DO LAZER
34. PPG: ESTUDOS LINGÜÍSTICOS
35. PPG: ESTUDOS LITERÁRIOS
36. PPG: FILOSOFIA
37. PPG: FÍSICA
38. PPG: GENÉTICA
39. PPG: GEOGRAFIA
40. PPG: GEOLOGIA
41. PPG: GESTÃO & ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO
42. PPG: HISTÓRIA
43. PPG: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E BIOFARMACÊUTICA
44. PPG: INFECTOLOGIA E MEDICINA TROPICAL
45. PPG: MATEMÁTICA

46. PPG: MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
47. PPG: MEDICINA MOLECULAR
48. PPG: MÚSICA
49. PPG: NEUROCIÊNCIAS
50. PPG: ODONTOLOGIA
51. PPG: PARASITOLOGIA
52. PPG: PATOLOGIA
53. PPG: QUÍMICA
54. PPG: SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
55. PPG: SAÚDE PÚBLICA
56. PPG: SOCIOLOGIA
57. PPG: ZOOLOGIA

## ANEXO II

### Requisitos mínimos para o Plano de Trabalho para fins de candidatura a bolsa de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando o mérito, a originalidade, a atualidade e a relevância do plano de trabalho em relação aos objetivos da matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de trabalho para a promoção do ensino, pesquisa e extensão em relação aos objetivos da matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;
- g) Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz CAPES/PrInt da UFMG, conforme descrito na proposta;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área de atuação no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Referências bibliográficas.

### ANEXO III

#### CrITÉrios de AvaliaÇo das Propostas de Candidaturas a Bolsas de Ps-Doutorado com Experincia no Exterior

<b>PS-DOCTORADO COM EXPERINCIA NO EXTERIOR (PDEE)</b>				
<b>Proponente:</b> servidor(a) docente em efetivo exerccio na UFMG, vinculado(a) a PPG com adeso ao Programa CAPES/PrInt da UFMG				
<b>Candidato(a):</b> doutor(a) com experincia no exterior				
<b>Tema do Programa CAPES/PrInt da UFMG vinculado à proposta:</b> indicar tema				
<b>Projeto do Programa CAPES/PrInt da UFMG vinculado à proposta:</b> indicar projeto				
<b>Pas de experincia do(a) candidato(a):</b> indicar pas onde o(a) candidato(a) obteve experincia no exterior				
<b>PR-REQUISITOS</b>				
Documento geral da CAPES		Edital Capes 041/2017		
Documento especfico da CAPES		Portaria Capes 125/2018		
Lngua de trabalho (definida com o(a) colaborador(a) na UFMG)				
Tempo de titulaÇo				
ComprovaÇo de experincia do exterior		Edital Capes 041/2017		
ComprovaÇo de residncia e atuaÇo no exterior, quando for o caso		Edital Capes 041/2017		
Carta de recomendaÇo do contato na UFMG				
Carta de anuncia do(s) Colegiado(s) do(s) PPG(s) envolvidos na proposta				
Carta de anuncia do(a) candidato(a)				
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇO</b>				
<b>CrITÉrio</b>	<b>AvaliaÇo consultor ad-hoc 1</b>	<b>AvaliaÇo consultor ad-hoc 2</b>	<b>Nota do Grupo Gestor (0 a 100)</b>	<b>Peso</b>
Mrito, originalidade e relevncia do plano de trabalho para o desenvolvimento cientfico, tecnolgico e de inovaÇo em relaÇo à matriz do Programa CAPES/PrInt da UFMG				Peso 4
AvaliaÇo do Currculo Vitae do(a) candidato(a), com destaque para as 5 produÇes mais relevantes indicadas pelo(a) proponente				Peso 3
Impacto e relevncia social da proposta para a internacionalizaÇo da Ps-graduaÇo da UFMG no âmbito da matriz do Programa CAPES/PrInt da UFMG				Peso 2
Potencial para o aumento da colaboraÇo internacional a mdio e longo prazo no âmbito do Programa CAPES/PrInt da UFMG				Peso 1
<b>PONTUAÇO PARCIAL</b>				
<b>BNUS</b>				
<b>(PontuaÇo extra a ser definida pelo Grupo Gestor)</b>				
Capilaridade interna em relaÇo aos PPGs envolvidos na proposta				At 05 pontos
Possvel impacto na graduaÇo ou extenso				At 05 pontos
<b>PONTUAÇO TOTAL</b>				

